



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 04/2006

O Desembargador **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar o cumprimento de mandados de busca e apreensão de veículos;

CONSIDERANDO que nem sempre os Senhores Oficiais de Justiça possuem a habilitação necessária à conduções de veículos automotores apreendidos;

CONSIDERANDO que a cabe à Corregedoria Geral da Justiça, nos termos do art. 41 do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Alagoas, a orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos Oficiais de Justiça do Estado de Alagoas que, no cumprimento de mandados de busca e apreensão, ao efetuarem as respectivas buscas e apreensões de veículos automotores não conduzam os mesmos.

Art. 2º Ficará a cargo do interessado a indicação de condutor à Central de Mandados, ou ao próprio Oficial de Justiça responsável pelo cumprimento do mandado, sendo responsável, também, pelas despesas necessárias à condução dos veículos a serem apreendidos.

Art. 3º O depósito dos respectivos veículos será efetuado em local indicado pelo autor, ou conforme determinado pelo Juízo Processante, em depósito público, se disponibilidade houver.

Art. 4º A indicação do Depositário Fiel será determinada pelo Juízo Processante, mediante requerimento da parte autora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no dia 31/07/2006